



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 094/2025

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2025

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Modo de entrega: Imediata, TOTAL, 30 DIAS.

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Processo Nº 094/2025

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de pneus e câmaras pneumáticas para a frota de veículos e máquinas, atendendo a necessidade de diversas secretarias da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Pneus e Câmaras Pneumáticas para Diversas Secretarias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de outubro**, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Pneus e Câmaras Pneumáticas, para Diversas Secretarias, conforme quantidades e descrições detalhadas abaixo e que constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

PNEUS E CÂMARAS DE AR					
Item	Qtd	Unid	Sec.	Descrição	Valor Ref.
1	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para carreta agrícola 1 metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 851,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para carreta agrícola metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 59,00
3	2	Unid	Agricultura	Pneus 14.9-24 TM 96 R-1, 12 lonas, uso agrícola, para trator agrícola o marca John Deere 6100).	R\$ 1.828,47
4	2	Unid	Agricultura	Pneus 18.4-34, 12 lonas, R-1 Qn 666, uso agrícola, para trator agrícola marca John Deere 6100).	R\$ 3.343,79
5	4	Unid	Agricultura	Pneus 185/65 R14 86h para Gol TL Trendline 1.0 flex, placa IYF3869	R\$ 375,97
6	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 739,00
7	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 58,40
8	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. - CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.929,05
9	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L, M+S traseiro, TIPO: Simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos misto de alta severidade, PR 16 lonas. - CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.820,61
10	2	Unid	Obras	Pneus lisos 1.000 – 20, dianteiro índice de carga mínima 146/143k, para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. - CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS – 4C32	R\$ 1.983,84
11	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos 1.000 – 20, traseiro índice de carga mínima 149/146 K, para terreno misto de alta severidade, radial M+ S, PR 18 lonas. - CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS – 4C32	R\$ 2.012,91
12	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. - CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258	R\$ 1.748,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L,M+S, TIPO: simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos misto de alta severidade, PR16 lonas. - CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258	R\$ 1.825,06
14	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146h, índice de velocidade mínima: G para terrenos de alta severidade, radial M+S PR 16 lonas. - CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49	R\$ 1.690,92
15	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L, M+S, Tipo: Simétrico, índice de velocidade mínima: k, para terrenos de alta severidade, PR 16 lonas. - CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49	R\$ 1.958,90
16	8	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80-18 agrícola, 12 lonas. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 1.721,33
17	4	Unid	Obras	Pneus traseiros 17.5-25 agrícola, 12 lonas. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 2.885,42
18	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 119,00
19	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 17.5-25. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 252,75
20	8	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80 agrícola, 12 lonas... L2 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 2.640,00
21	4	Unid	Obras	Pneus traseiros 19.5-24 agrícola, 12 lonas...L2 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 3.153,00
22	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 124,00
23	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 19.5-24 agrícola. - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 306,67
24	4	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.4-24 agrícola, 12 lonas. - TRATOR MASSY FERGUSON MF 255	R\$ 2.317,50
25	4	Unid	Obras	Pneus traseiros 14.9-28 agrícola, 12 lonas. - TRATOR MASSY FERGUSON MF 255	R\$ 2.438,71
26	8	Unid	Obras	Pneus 14.00-24 RIM 8.00 TC, agrícola, 16 lonas E3 - MOTONIVELADORA CASE	R\$ 3.024,06
27	6	Unid	Obras	Câmaras de ar 14.00 - 24 - MOTONIVELADORA CASE	R\$ 203,83
28	8	Unid	Obras	Pneus 175/70 R14, 84T, radial - VW SAVEIRO IVR - 9560	R\$ 364,00
29	8	Unid	Obras	Pneus 195/65 R15, 91H, radial - FIAT STRADA JBS - 2161	R\$ 368,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

30	20	Unid	Saúde	Pneus 175/65 R-14 para o Cronos, placa: JBT2G45. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 334,73
31	12	Unid	Saúde	Pneus 205/50 R-17 para o Linea, placa: IXA1584. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 413,00
32	24	Unid	Saúde	Pneus 205/60 R-16 para as Spins, placas: JAB2C73, JAT6D32 e JAT6D21. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 374,67
33	20	Unid	Saúde	Pneus 225/75 R-16C para as ambulâncias, placas: VAN JAL1F82 e JBU1A18 e JAD9A18. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 605,47
34	12	Unid	Saúde	Pneus 185/65 R-15 para a ambulância, placa: JAP4I21. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 289,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

35	8	Unid	Saúde	Pneus 185/65 R-14 para o Palio Wekeenk, placa: IVY0884. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 287,29
36	12	Unid	Saúde	Pneus 185/60 R-15 para o Fiat Argo, placa: JDC2J66. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 311,40
37	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 205/ 60/ R16, com índice de carga 92 (630 Kg por pneu), índice de velocidade H, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailôn.	R\$ 354,80
38	16	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 235/65R16C, 121/119R, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailôn.	R\$ 719,00
39	40	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 225/ 75/ R16, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailôn.	R\$ 605,33
40	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 155R12C, com índice de carga 88/86 (530 a 560 Kg por pneu), índice de velocidade N, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 304,00
41	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 185R14 C 8 Lonas RL108, com índice de carga 102 (850 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 397,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

42	12	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 275/ 80/ R22.5 (borrachudo – para eixo trativo), com índice de carga 149/146 (3250 a 3000 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 4 dobras (plies) de aço.	R\$ 1.691,23
43	10	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 275/ 80/ R22.5 (liso – para eixo direcional), com índice de carga 149/146 (3250 a 3000 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 4 dobras (plies) de aço.	R\$ 1.578,00
44	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 215/ 75/ R17.5, (borrachudo para eixo trativo), com índice de carga 118/116 (1700 a 1600 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 809,83
45	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 215/ 75/ R17.5, (liso para eixo direcional), com índice de carga 118/116 (1700 a 1600 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 667,63

1.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

1.2. Os itens deverão ser **entregues em até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e envio da nota de empenho.

1.3. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no **máximo de 6 (seis) meses de fabricação** à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

1.4. Os produtos serão recebidos: Pelas secretarias, conforme estiver previsto nos empenhos. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, e Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

1.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990**.

1.6. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do ANEXO I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento caso não conste outra validade no documento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado tendo como indexador IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento **TOTAL** do respectivo contrato e da fatura corretamente preenchida, devendo ser acompanhada de declaração aprovada pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelas Diversas Secretarias.

17.1.1. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

17.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Minas do Leão, Avenida Salgado Filho, nº 86, CEP 96755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.381/001-10, Empenho nº: ____/____;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

17.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0501.15.452.0008.2.016.000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (475)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0502.26.782.0017.2.024.000 – Manutenção e Conservação da frota de Veículos, Máquinas, Implementos Rodoviários.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (575)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0601.12.361.0024.1.024.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso Convênio Estado.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (668)

Recurso 1571 Desdobramento 1007

0602.12.361.0021.2.063.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (810)

Recurso 1500 Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.043.000 – Transporte Escolar com Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2111)

Recurso 1540 Desdobramento 0031

0704.10.302.0027.2.053.000 – Manutenção de Veículos da Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (5022)

Recurso 2500 Desdobramento 0040

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de APS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4899)

Recurso 1600 Desdobramento 4500

0901.20.606.0031.2.059.000 – Manutenção e Conservação de Maquinário Agrícola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1184)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos serão recebidos: Pelas secretarias, conforme estiver previsto nos empenhos. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**, na proposta do fornecedor, e Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

18.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

18.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

18.4. A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 dias.

18.5. Nos casos em que no ato da entrega o fornecedor deixar de entregar algum produto, o mesmo deverá realizar a entrega deste produto em até 24h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 10 de outubro de 2025

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em ____-____-____.

Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O documento apresenta todos os elementos técnicos e legais necessários para servir de base à elaboração do Termo de Referência (TR), conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23 e 47.

Objeto: aquisição de pneus e câmaras pneumáticas para a frota de veículos e máquinas das Secretarias de Obras, Agricultura, Saúde e Educação.

Justificativa: desgaste natural dos pneus atuais, comprometendo segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: menor preço.

Natureza: bens comuns.

Prazo de entrega: 30 dias (entrega imediata).

Valor estimado: R\$ 329.892,74, conforme pesquisa de mercado no Painel de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras pneumáticas novas, de primeiro uso, fabricadas há no máximo seis (6) meses, devidamente certificadas pelo INMETRO, destinadas à manutenção e operação da frota de veículos leves, utilitários e maquinário pesado pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Minas do Leão/RS.

A contratação visa garantir condições adequadas de uso e segurança dos veículos oficiais, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais — como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulha agrícola e execução de obras — e reduzir custos operacionais decorrentes do desgaste natural dos pneus atualmente em utilização.

Os itens a serem adquiridos incluem pneus radiais e diagonais de diferentes dimensões e especificações, bem como câmaras de ar correspondentes, conforme detalhado no Anexo II deste Termo de Referência, que apresenta as quantidades, descrições técnicas e valores unitários estimados.





1.2 Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade

Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos e normativos:

- a) Certificação e conformidade técnica:** Todos os pneus e câmaras pneumáticas devem possuir selo de conformidade do INMETRO, conforme disposto na Portaria nº 544/2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor.
- b) Eficiência energética:** Os pneus deverão apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem, atestando desempenho em critérios de segurança, economia de combustível e aderência.
- c) Condições de fabricação e segurança:** Os produtos devem ser novos, sem uso, de primeiro emprego, livres de defeitos, deformações, emendas ou reparos;
- d) Da data de fabricação:** Fabricação recente, não superior a 6 (seis) meses da data de entrega;
- e) Da garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- f) Das câmaras:** As câmaras de ar deverão ser compatíveis com as medidas dos pneus correspondentes, fabricadas em borracha butílica de alta resistência, com válvulas padronizadas e de acordo com as normas técnicas da ABNT.
- g) Padrões de desempenho e durabilidade:** Os pneus deverão atender aos índices mínimos de carga, velocidade e estrutura (lonas) descritos nas especificações do Anexo II, observando-se as normas da ABNT NBR 5580 (Pneus de veículos automotores), NBR ISO 4000 e NBR ISO 10191 (Ensaio de pneus).
- h) Embalagem e entrega:** Os itens deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, embalados de forma a preservar sua integridade física, acompanhados de nota fiscal contendo a data de fabricação e identificação do lote.

1.3 Quantitativos Estimados

As quantidades previstas estão detalhadas no Anexo II, que consolida a demanda de todas as secretarias municipais, totalizando diversos tipos e medidas de pneus e câmaras pneumáticas, abrangendo veículos leves, utilitários e máquinas agrícolas/pesadas.





As quantidades foram determinadas com base em levantamento técnico realizado pelas Secretarias demandantes, considerando histórico de consumo, estado atual da frota e cronograma de manutenção preventiva e corretiva para o exercício de 2025.

1.4 Prazos de Execução e Entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma única e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

A entrega será realizada nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, situado na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, Centro, Minas do Leão/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

O transporte, descarregamento, seguro e demais encargos até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

1.5 Condições Gerais

O objeto contratado será recebido mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado;

Serão recusados produtos em desacordo com as especificações, com danos físicos, sem certificação válida ou com data de fabricação superior a seis meses;

A entrega fora do prazo ou com não conformidades poderá ensejar aplicação de penalidades conforme os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus e câmaras pneumáticas novas, destinadas à substituição dos componentes desgastados dos veículos oficiais e maquinários pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Minas do Leão/RS.





A necessidade decorre do desgaste natural e do ciclo de vida útil dos pneus atualmente em uso, cuja deterioração compromete diretamente a segurança dos servidores e usuários, além de elevar os custos de manutenção e o consumo de combustível, reduzindo a eficiência operacional da frota municipal.

A renovação dos pneus visa garantir o pleno funcionamento dos veículos utilizados em atividades essenciais, como o transporte escolar, transporte de pacientes, execução de obras públicas e apoio à produção agrícola local, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Trata-se, portanto, de uma demanda de caráter essencial e inadiável, fundamentada na necessidade de manter a regularidade dos serviços públicos e de preservar o patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos nos arts. 11, 18 e 37 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.2 Benefícios Esperados

A contratação trará uma série de benefícios operacionais e administrativos, entre os quais se destacam:

Aumento da segurança viária e operacional dos veículos municipais, reduzindo o risco de acidentes e falhas mecânicas;

Redução de custos de manutenção corretiva, com menor desgaste de peças associadas e maior eficiência no consumo de combustível;

Maior eficiência na execução de políticas públicas, como transporte escolar, transporte sanitário e apoio à agricultura familiar;

Melhoria na gestão da frota municipal, com substituição preventiva e padronizada dos pneus, reduzindo paradas não programadas;

Adoção de produtos certificados e energeticamente eficientes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para o uso racional de recursos públicos;

Cumprimento das diretrizes do planejamento anual de contratações, garantindo a observância do planejamento estratégico e da legalidade do processo.

Esses benefícios consolidam a racionalização do gasto público e o atendimento eficiente das demandas sociais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.





2.3 Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A contratação está alinhada integralmente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área demandante, o qual analisou a viabilidade técnica e econômica da aquisição, avaliando quantitativos, preços médios de mercado, soluções disponíveis e conformidade normativa.

O ETP concluiu que a aquisição direta dos pneus e câmaras pneumáticas, via pregão eletrônico, é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o baixo risco técnico, a ampla competitividade do mercado e a natureza de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação reflete a etapa subsequente do planejamento das contratações públicas, prevista no art. 18, §1º da referida Lei, observando o princípio do planejamento e da segregação de funções.

2.4 Solução como um Todo

A solução adotada contempla a aquisição direta, em lote único, de pneus e câmaras pneumáticas com entrega imediata (prazo máximo de 30 dias), atendendo de forma completa e simultânea as demandas das quatro secretarias municipais.

O ciclo de vida do objeto, conforme analisado no ETP, inicia-se com o fornecimento e instalação dos pneus novos, seguido pelo uso durante a vida útil projetada, resultando em menor custo total de propriedade e manutenção. Ao final do ciclo, prevê-se o descarte ambientalmente adequado dos pneus inservíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a destinação de pneus inservíveis.

A solução foi definida como a mais eficiente e economicamente vantajosa, por assegurar a aquisição centralizada e padronizada; ganhos de escala e melhor preço unitário; garantia de qualidade e rastreabilidade e atendimento tempestivo às necessidades das secretarias demandantes.

2.5 Fundamentação Legal

A contratação encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial:





Art. 11, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 18, que exige planejamento prévio e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual;

Art. 40, que determina a obrigatoriedade de Termo de Referência para licitações de bens e serviços;

Art. 71, que prevê o uso preferencial do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento pelo menor preço.

Assim, a aquisição proposta encontra-se tecnicamente justificada, economicamente viável e legalmente fundamentada, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da gestão eficiente e responsável dos recursos públicos municipais.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1 Modelo de Execução

A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento integral de bens móveis, consistindo na entrega total e imediata dos pneus e câmaras pneumáticas novas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo II deste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo considerado essencial à execução contratual.

O fornecedor deverá entregar os produtos no Almojarifado Central do Município de Minas do Leão/RS ou em local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal eletrônica, certificado de conformidade do INMETRO e etiqueta ENCE.

Os pneus e câmaras pneumáticas deverão ser novos, de primeiro uso, com no máximo seis meses de fabricação na data da entrega, devidamente certificados e em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Resolução CONTRAN nº 558/1980.

A entrega deverá ser acompanhada de relatório de recebimento técnico, no qual o servidor designado atestará o cumprimento das especificações contratuais e da integridade dos produtos. Havendo divergência entre os itens entregues e os especificados, a contratada será notificada para substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.





3.2 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados formalmente por portaria, emitida pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com apoio das Secretarias demandantes.

Os papéis e responsabilidades serão distribuídos da seguinte forma:

Gestor do Contrato: servidor designado da Secretaria de Obras, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle de prazos, comunicação com a contratada, aplicação de penalidades e emissão de solicitações formais.

Fiscal Técnico: servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, responsável por verificar a conformidade dos pneus e câmaras com as especificações, laudos, selos e prazos de fabricação, bem como pela emissão do termo de recebimento provisório e definitivo.

Fiscal Administrativo: servidor designado da área administrativa, incumbido do registro documental, controle de notas fiscais, conferência de empenhos e apoio à instrução dos processos de pagamento.

Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados em relatórios formais ou em sistema informatizado de gestão contratual, integrando o processo administrativo para fins de auditoria e controle interno, conforme art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Mecanismos de Controle e Indicadores de Desempenho

O controle da execução contratual será realizado de forma sistemática, preventiva e contínua, visando garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Serão utilizados os seguintes mecanismos de controle e indicadores de desempenho:

Controle de prazos de entrega: o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos será monitorado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Atrasos não justificados implicarão aplicação de penalidades, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.





Controle de conformidade técnica: verificação amostral e documental de cada item entregue, mediante conferência do selo do INMETRO, etiqueta ENCE, marcação de fabricação e especificações de medida, resistência e capacidade de carga.

Controle de qualidade e origem: será exigido laudo ou declaração do fabricante atestando a originalidade do produto, proibindo-se o fornecimento de pneus remoldados, recapados, reformados ou reconicionados.

Controle administrativo e documental: todos os atos de execução contratual, comunicações e relatórios serão registrados em processo digital, de modo a assegurar rastreabilidade e transparência.

Indicadores de desempenho:

ID1 – Cumprimento do prazo de entrega (meta: 100% das entregas dentro do prazo contratual);

ID2 – Conformidade técnica dos produtos (meta: 100% dos itens aprovados na inspeção técnica inicial);

ID3 – Ocorrência de não conformidades (meta: 0% de substituições por defeito ou divergência de especificação).

O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a verificação completa da conformidade técnica, mediante termo específico assinado pelo fiscal do contrato, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual será ainda submetida à supervisão da Controladoria Interna Municipal, garantindo a aderência às normas de controle e a conformidade com as diretrizes da gestão fiscal responsável.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Critérios de Medição

A medição da execução contratual será realizada por entrega total e única dos bens contratados, uma vez que o objeto trata-se de fornecimento imediato de pneus e câmaras pneumáticas, sem fracionamento ou etapas intermediárias.

A aferição da conformidade será conduzida pelo Fiscal Técnico do Contrato, designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

Vistoria física dos produtos entregues;





Conferência documental (nota fiscal, certificado de conformidade do INMETRO e etiqueta ENCE);

Verificação técnica quanto às dimensões, modelo, tipo de lona, índice de carga, data de fabricação e demais especificações constantes no Termo de Referência;

Registro em relatório circunstanciado, contendo o atesto de recebimento provisório ou definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Somente após a verificação integral da conformidade e da integridade física dos produtos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, condição indispensável para a autorização de pagamento.

4.2 Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, desde que em nome da mesma, sendo condição obrigatória a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS na data da liquidação, conforme art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá reter tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento, conforme a legislação vigente, bem como suspender o pagamento em caso de divergência nas especificações ou pendência documental até a devida regularização.

4.3 Condições para Retenções, Glosas e Penalidades

Serão aplicadas glosas, retenções ou penalidades sempre que houver descumprimento contratual, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As retenções poderão ocorrer nas seguintes situações:

Entrega fora do prazo contratual: retenção proporcional ao valor total do contrato, conforme a gravidade e reincidência, podendo ensejar multa de mora;

Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas: retenção do valor correspondente aos itens não conformes até sua substituição;





Falta de certificação do INMETRO ou ENCE, ou produtos com fabricação superior a 6 meses: glosa integral dos itens irregulares, com obrigação de substituição imediata pela contratada;

Constatação de vícios ou defeitos posteriores à entrega: retenção de valores ou execução de garantia contratual até a regularização;

Inexecução total ou parcial do contrato: possibilidade de rescisão unilateral e aplicação de penalidades administrativas previstas em edital.

As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e declaração de inidoneidade, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá registrar em relatório circunstanciado todas as ocorrências que possam impactar no pagamento, assegurando rastreabilidade e transparência nos procedimentos de liquidação da despesa pública, conforme o art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Critério de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, conforme dispõe o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será a modalidade utilizada, em atendimento ao art. 28, inciso II, e art. 17, §2º, da referida Lei, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo a formulação de propostas em ambiente eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

5.2 Requisitos de Habilitação

A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se comprovação das seguintes condições:





I – Habilitação jurídica:

Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;

No caso de sociedades empresárias, apresentação do CNPJ atualizado.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 29, inciso V, da CLT.

III – Qualificação técnica:

Declaração do licitante de que possui capacidade técnica para fornecer produtos compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Comprovação, quando solicitado, de fornecimento anterior de pneus e câmaras pneumáticas em quantidade e características semelhantes, emitida por órgão público ou empresa privada;

Declaração de conformidade de que os produtos atendem aos padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO, com selo de certificação compulsória;

Apresentação de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentação vigente;

Declaração de que todos os pneus ofertados possuem data de fabricação inferior a seis meses, contados da data da entrega, em atendimento às normas de qualidade e segurança.

IV – Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias.

5.3 Estimativa de Preços





A estimativa de preços que fundamenta o valor de referência desta contratação foi elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se prioritariamente fontes oficiais, públicas e atualizadas, de modo a refletir os valores praticados no mercado.

O levantamento foi realizado mediante pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), abrangendo contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Foram coletados três ou mais valores de referência para cada item, e, após análise de consistência e exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes, adotou-se como critério de cálculo a mediana dos preços coletados, conforme recomendado pelo art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e pelos manuais de boas práticas do Tribunal de Contas da União (TCU).

A memória de cálculo, contendo as fontes consultadas, datas, valores unitários e metodologia aplicada, integra este Termo de Referência como Anexo II – Pesquisa de Preços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo de formação do preço estimado.

O valor estimado global da contratação, resultante do somatório dos itens, foi definido com base na mediana dos valores apurados, o que assegura a adequação aos preços de mercado, evitando sobrepreço ou inexequibilidade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Critério de Seleção

A presente licitação adota como critério de julgamento o menor preço por item, conforme estabelece o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais adequada para aquisição de bens comuns com especificações objetivamente definidas.

O Pregão Eletrônico será a modalidade utilizada, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, § 2º, da referida Lei, considerando-se a natureza comum do objeto e a viabilidade de apresentação de propostas em ambiente virtual, o que amplia a competitividade, reduz custos administrativos e assegura maior transparência.





Será declarada vencedora a empresa que apresentar menor preço unitário, desde que sua proposta esteja em conformidade com todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

5.2 Requisitos de Habilitação

A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da CLT;

Certidões válidas e atualizadas, comprovando inexistência de débitos impeditivos à contratação com a Administração Pública.

III – Qualificação técnica:

Declaração de que o licitante possui capacidade técnica e operacional para fornecimento dos produtos especificados;

Comprovação de fornecimentos anteriores de produtos similares, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando solicitado;

Declaração de conformidade atestando que os produtos ofertados atendem às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências deste Termo de Referência;

Certificação compulsória do INMETRO para todos os pneus e câmaras pneumáticas, comprovando conformidade com os requisitos de segurança e desempenho;





Apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), emitida pelo INMETRO, que ateste a eficiência energética do produto;

Declaração de que todos os pneus a serem fornecidos possuem data de fabricação inferior a seis meses, contados da data de entrega.

IV – Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da abertura da sessão pública.

5.3 Estimativa de Preços

A formação do preço estimado da contratação obedeceu ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo adotadas fontes oficiais e confiáveis, de forma a garantir que o valor de referência reflita o preço de mercado.

A metodologia aplicada consistiu na pesquisa de preços em fontes públicas e oficiais, priorizando: Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>); Contratações similares realizadas por órgãos públicos; Pesquisas complementares junto a fornecedores e distribuidores especializados, quando aplicável.

Após a coleta de três ou mais valores de referência para cada item, procedeu-se à análise de consistência, com exclusão de valores inexequíveis ou manifestamente discrepantes, conforme preconiza o art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para definição do preço de referência, adotou-se a média dos valores apurados, em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por refletir de maneira mais equilibrada o comportamento de mercado e mitigar o risco de distorções.

A memória de cálculo contendo os valores obtidos, as fontes consultadas, as datas de acesso, os parâmetros de exclusão e o método de cálculo utilizado integra este Termo de Referência como Anexo II – Pesquisa de Preços, assegurando rastreabilidade e transparência ao processo de formação do preço estimado.

O valor final obtido será utilizado como referência para julgamento das propostas, garantindo que a contratação ocorra de forma econômica, eficiente e em consonância com o interesse público, nos termos dos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.





6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

6.1 Disponibilidade Orçamentária

A contratação em pauta conta com dotação orçamentária própria, devidamente prevista no orçamento municipal para o exercício vigente, assegurando a viabilidade financeira e legal da execução contratual. A Certidão de Disponibilidade Orçamentária (CDO) será emitida previamente à assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso VII, e no art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determinam a obrigatoriedade de comprovação de recursos financeiros suficientes para o custeio integral do objeto.

A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária (a ser detalhada conforme plano de contas do Município):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Secretaria Municipal de Agricultura / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: Administração Direta

Programa de Trabalho: Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (conforme a natureza da despesa e plano orçamentário)

Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

6.2 Origem dos Recursos

Os recursos financeiros utilizados para custear a presente contratação são provenientes do Tesouro Municipal, com receitas próprias do Município de Minas do Leão, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. Caso necessário, poderão ser utilizados recursos de convênios, transferências constitucionais ou vinculadas, desde que compatíveis com a natureza da despesa e previamente autorizados pelo órgão gestor.

A execução financeira seguirá as normas de contabilidade pública e responsabilidade fiscal, conforme o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16





e 17, que determinam a obrigatoriedade de demonstração do impacto financeiro e da existência de previsão orçamentária prévia para novas despesas.

6.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual

A aquisição de pneus e câmaras pneumáticas encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta a elaboração e execução desse instrumento.

O PCA foi elaborado considerando as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Saúde e Educação, cujas frotas demandam manutenção contínua e preventiva para garantir a regularidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, execução de obras e apoio às atividades agrícolas.

Dessa forma, a presente contratação está integrada ao planejamento orçamentário e estratégico da Administração Municipal, assegurando coerência entre o planejamento, a execução financeira e a gestão contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Conclusão da Seção

Constata-se, portanto, que a contratação proposta é financeiramente viável, encontra previsão orçamentária adequada e está alinhada ao planejamento anual de contratações e às diretrizes da gestão fiscal responsável. Assim, a execução do contrato poderá ocorrer sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, garantindo o atendimento eficiente e contínuo das demandas públicas vinculadas à manutenção da frota municipal.

Rafaela Gades Degrandis

Chefe do Setor de Compras





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

ANEXO II - Quantidades, valores referenciais e especificações.

PNEUS E CÂMARAS DE AR						
Item	Qtd	Unid	Sec.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
1	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para carreta agrícola 1 metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 851,75	R\$ 6.814,00
2	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para carreta agrícola metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 59,00	R\$ 236,00
3	2	Unid	Agricultura	Pneus 14.9-24 TM 96 R-1, 12 lonas, uso agrícola, para trator agrícola o marca John Deere 6100).	R\$ 1.828,47	R\$ 3.656,94
4	2	Unid	Agricultura	Pneus 18.4-34, 12 lonas, R-1 Qn 666, uso agrícola, para trator agrícola marca John Deere 6100).	R\$ 3.343,79	R\$ 6.687,58
5	4	Unid	Agricultura	Pneus 185/65 R14 86h para Gol TL Trendline 1.0 flex, placa IYF3869	R\$ 375,97	R\$ 1.503,88
6	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 739,00	R\$ 5.912,00
7	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 58,40	R\$ 233,60
8	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. - CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.929,05	R\$ 3.858,10
9	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L, M+S traseiro, TIPO: Simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos misto de alta severidade, PR 16 lonas. - CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.820,61	R\$ 14.564,88
10	2	Unid	Obras	Pneus lisos 1.000 – 20, dianteiro índice de carga mínima 146/143k, para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. - CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS – 4C32	R\$ 1.983,84	R\$ 3.967,68
11	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos 1.000 – 20, traseiro índice de carga mínima 149/146 K, para terreno misto de alta severidade, radial M+ S, PR 18 lonas. - CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS – 4C32	R\$ 2.012,91	R\$ 16.103,28
12	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. - CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258	R\$ 1.748,25	R\$ 3.496,50

13	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L,M+S, TIPO: simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos misto de alta severidade, PR16 lonas. - CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258	R\$ 1.825,06	R\$ 14.600,48
14	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146h, índice de velocidade mínima: G para terrenos de alta severidade, radial M+S PR 16 lonas. - CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49	R\$ 1.690,92	R\$ 3.381,84
15	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L, M+S, Tipo: Simétrico, índice de velocidade mínima: k, para terrenos de alta severidade, PR 16 lonas. - CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49	R\$ 1.958,90	R\$ 7.835,60
16	8	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80-18 agrícola, 12 lonas. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 1.721,33	R\$ 13.770,64
17	4	Unid	Obras	Pneus traseiros 17.5-25 agrícola, 12 lonas. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 2.885,42	R\$ 11.541,68
18	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 119,00	R\$ 476,00
19	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 17.5-25. - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 252,75	R\$ 505,50
20	8	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80 agrícola, 12 lonas... L2 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 2.640,00	R\$ 21.120,00
21	4	Unid	Obras	Pneus traseiros 19.5-24 agrícola, 12 lonas...L2 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 3.153,00	R\$ 12.612,00
22	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 124,00	R\$ 496,00
23	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 19.5-24 agrícola. - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 306,67	R\$ 613,34
24	4	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.4-24 agrícola, 12 lonas. - TRATOR MASSY FERGUSON MF 255	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
25	4	Unid	Obras	Pneus traseiros 14.9-28 agrícola, 12 lonas. - TRATOR MASSY FERGUSON MF 255	R\$ 2.438,71	R\$ 9.754,84
26	8	Unid	Obras	Pneus 14.00-24 RIM 8.00 TC, agrícola, 16 lonas E3 - MOTONIVELADORA CASE	R\$ 3.024,06	R\$ 24.192,48
27	6	Unid	Obras	Câmaras de ar 14.00 - 24 - MOTONIVELADORA CASE	R\$ 203,83	R\$ 1.222,98
28	8	Unid	Obras	Pneus 175/70 R14, 84T, radial - VW SAVEIRO IVR - 9560	R\$ 364,00	R\$ 2.912,00
29	8	Unid	Obras	Pneus 195/65 R15, 91H, radial - FIAT STRADA JBS - 2161	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
30	20	Unid	Saúde	Pneus 175/65 R-14 para o Cronos, placa: JBT2G45. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas:	R\$ 334,73	R\$ 6.694,60
31	12	Unid	Saúde	Pneus 205/50 R-17 para o Linea, placa: IXA1584. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas:	R\$ 413,00	R\$ 4.956,00

32	24	Unid	Saúde	Pneus 205/60 R-16 para as Spins, placas: JAB2C73, JAT6D32 e JAT6D21. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 374,67	R\$ 8.992,08
33	20	Unid	Saúde	Pneus 225/75 R-16C para as ambulâncias, placas: VAN JAL1F82 e JBU1A18 e JAD9A18. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 605,47	R\$ 12.109,40
34	12	Unid	Saúde	Pneus 185/65 R-15 para a ambulância, placa: JAP4I21. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 289,50	R\$ 3.474,00
35	8	Unid	Saúde	Pneus 185/65 R-14 para o Palio Wekeenk, placa: IVY0884. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 287,29	R\$ 2.298,32
36	12	Unid	Saúde	Pneus 185/60 R-15 para o Fiat Argo, placa: JDC2J66. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do imetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 311,40	R\$ 3.736,80
37	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 205/ 60/ R16, com índice de carga 92 (630 Kg por pneu), índice de velocidade H, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailôn.	R\$ 354,80	R\$ 2.838,40
38	16	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 235/65R16C, 121/119R, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailôn.	R\$ 719,00	R\$ 11.504,00

39	40	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 225/ 75/ R16, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 605,33	R\$ 24.213,20
40	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 155R12C, com índice de carga 88/86 (530 a 560 Kg por pneu), índice de velocidade N, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
41	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 185R14 C 8 Lonas RL108, com índice de carga 102 (850 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 397,88	R\$ 1.591,52
42	12	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 275/ 80/ R22.5 (borrachudo – para eixo trativo), com índice de carga 149/146 (3250 a 3000 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 4 dobras (plies) de aço.	R\$ 1.691,23	R\$ 20.294,76
43	10	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 275/ 80/ R22.5 (liso – para eixo direcional), com índice de carga 149/146 (3250 a 3000 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 4 dobras (plies) de aço.	R\$ 1.578,00	R\$ 15.780,00
44	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 215/ 75/ R17.5, (borrachudo para eixo trativo), com índice de carga 118/116 (1700 a 1600 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 809,83	R\$ 3.239,32
45	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 215/ 75/ R17.5, (liso para eixo direcional), com índice de carga 118/116 (1700 a 1600 Kg por pneu), índice de velocidade L, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 667,63	R\$ 2.670,52
					Valor Total	R\$ 329.892,74

***Os produtos deverão obrigatoriamente conter:**

- a) Certificação e conformidade técnica: Todos os pneus e câmaras pneumáticas devem possuir selo de conformidade do **INMETRO**, conforme disposto na Portaria nº 544/2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor.
- b) Eficiência energética: Os pneus deverão apresentar **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem, atestando desempenho em critérios de segurança, economia de combustível e aderência.
- c) Condições de fabricação e segurança: Os produtos devem ser novos, sem uso, de primeiro emprego, livres de defeitos, deformações, emendas ou reparos;
- d) Da data de fabricação: **Fabricação recente, não superior a 6 (seis) meses da data de entrega;**
- e) Da garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- f) Das câmaras: As câmaras de ar deverão ser compatíveis com as medidas dos pneus correspondentes, fabricadas em borracha butílica de alta resistência, com válvulas padronizadas e de acordo com as normas técnicas da ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº. 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 041/2025

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2025, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Vilmar dos Santos Oliveira, inscrito no CPF n.º 320.737.470-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 041/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a aquisição de pneus e câmaras pneumáticas para a frota de veículos e máquinas, atendendo a necessidade de diversas secretarias da Administração Pública Municipal, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos contratados no prazo máximo de **30 dias CORRIDOS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. Os equipamentos, objeto deste pregão eletrônico, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão na Rua Sen. Salgado Filho, 86 - Centro, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minas do Leão.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4. A Garantia deverá ser de no mínimo **12 (doze)** meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo.

3.5. A fabricação não poderá ser superior a **6 (seis)** meses da data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.6. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990**.

3.7. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

3.8. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento TOTAL do respectivo contrato e da fatura corretamente preenchida, devendo ser acompanhada de declaração aprovada pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelas Diversas Secretarias. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Minas do Leão, Avenida Salgado Filho, nº 86, CEP 96755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.381/001-10, Empenho nº: ____/____.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.452.0008.2.016.000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (475)

Recurso 1500 Desdobramento 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0502.26.782.0017.2.024.000 – Manutenção e Conservação da frota de Veículos, Máquinas, Implementos Rodoviários.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (575)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0601.12.361.0024.1.024.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso Convênio Estado.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (668)

Recurso 1571 Desdobramento 1007

0602.12.361.0021.2.063.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (810)

Recurso 1500 Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.043.000 – Transporte Escolar com Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2111)

Recurso 1540 Desdobramento 0031

0704.10.302.0027.2.053.000 – Manutenção de Veículos da Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (5022)

Recurso 2500 Desdobramento 0040

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de APS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4899)

Recurso 1600 Desdobramento 4500

0901.20.606.0031.2.059.000 – Manutenção e Conservação de Maquinário Agrícola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1184)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma, conforme **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- II – Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.1 – PARA TANTO, A CONTRATADA DEVE:

- I – A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca e prazo de validade;
- II - A Contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Binkoski - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Srs.

Cássio Cunda de Carvalho – Diretor do Departamento de Obras;

Marcos Roberto Morais Da Silva – Chefe do Setor de Meio Ambiente e Fiscalização;

Marcelo Bica Longaray - Motorista ;

e Leandro Pereira Rodrigues – Chefe do Setor de Transporte.

13.4. Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de ____ de 2025.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)